

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1 Descrição do objeto.

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de serviço de proteção de endpoints**, destinado à segurança dos dispositivos computacionais (computadores, notebooks e dispositivos móveis) utilizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Pinheiral, mediante solução com gerenciamento centralizado.

A contratação visa assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações institucionais, por meio da prevenção, detecção e resposta a ameaças cibernéticas, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normativos aplicáveis, garantindo a continuidade e a segurança das operações administrativas.

1.2 O objeto enquadra-se como **serviço comum de natureza tecnológica**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, a ser prestado de forma contínua, admitida prorrogação na forma do art. 107 do mesmo diploma legal.

1.3 Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Contratação de um serviço de proteção endpoint para fortalecer a segurança de dispositivos individuais, como computadores, laptops ou dispositivos móveis, contra ameaças cibernéticas. Esses serviços visam proteger os dados, prevenir ataques de malware, vírus, ransomware e outras ameaças.	SERVIÇO	300
2	Instalação de software (única)	SERVIÇO	300

1.4 Controle de Qualidade

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6904	2025		

A solução contratada deverá permitir monitoramento contínuo, geração de relatórios técnicos, registros de atualização e auditoria de eventos de segurança, possibilitando à Administração verificar o adequado funcionamento, atualização e efetividade da proteção de endpoints, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Constatada qualquer falha ou desconformidade técnica, a contratada será notificada para promover a correção no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1 Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21).

A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, com vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura, nos termos dos arts. 92 e 105 da Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação sucessiva na forma do art. 107, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

2.2 Prorrogação do Contrato (Art.107, da Lei 14.133/2021):

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e seja demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração.

2.3 Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, observado o interstício mínimo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Necessidade Identificada

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6904	2025		

A Administração Municipal de Pinheiral identificou a necessidade de contratação de uma solução moderna, abrangente e com gerenciamento centralizado de Proteção de Endpoints, visando o fortalecimento da segurança digital dos ativos computacionais da Prefeitura e de suas Secretarias.

3.2 Finalidade da Contratação

A contratação tem como objetivos principais:

- Garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações e sistemas institucionais;
- Proteger a infraestrutura municipal contra ameaças cibernéticas cada vez mais sofisticadas;

3.3. Contexto e Situação Atual

Houve aumento significativo de incidentes de segurança nos últimos 12 meses, incluindo phishing, malware e ransomware, além de indisponibilidade temporária de sistemas críticos. Observa-se crescimento constante de dispositivos conectados, ampliando a superfície de ataque.

3.4. Benefícios Esperados com a Adoção da Solução

A implementação da solução de Proteção de Endpoints permitirá:

- Monitoramento contínuo e bloqueio de ameaças em tempo real;
- Detecção proativa e contenção de ataques, evitando o comprometimento de dados e sistemas;
- Atendimento aos dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018);
- Conformidade com as recomendações de órgãos de controle e auditoria,

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6904	2025		

quanto à estruturação de políticas de segurança da informação;

- Aumento da resiliência cibernética do Município e ampliação da capacidade de resposta a incidentes de segurança

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar anexo, elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade da solução, a adequação técnica, a viabilidade econômica e a compatibilidade da contratação com o planejamento da Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1 Escopo principal

Implementação de solução completa de proteção de endpoints para 300 dispositivos (computadores, notebooks, móveis), com foco em prevenção, detecção, resposta e mitigação de incidentes cibernéticos, em conformidade com LGPD (Lei nº 13.709/2018).

5.2 Funcionalidades essenciais

Endpoint Protection com gerenciamento terceirizado/centralizado; monitoramento contínuo (resposta ≤48h); proteção contra malware, ransomware, phishing, ataques de rede; escalável; atualizações automáticas.

5.3 Garantia de execução

Não será exigida garantia de execução contratual, a critério da Administração, nos termos do caput do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente. A dispensa fundamenta-se na avaliação de riscos da contratação e na natureza do objeto, que se caracteriza como serviço comum de tecnologia. Considerando que o pagamento só será realizado após a efetiva entrega, instalação e aceite do funcionamento do sistema, conclui-se que o risco financeiro para a

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6904	2025		

Prefeitura é baixo, não justificando o encargo que a exigência de garantia traria ao custo final das propostas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

A comprovação de aptidão para a execução do objeto será realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Consideram-se compatíveis serviços de implantação, configuração ou gerenciamento de solução de segurança para endpoints, com administração centralizada.

Os atestados deverão conter identificação do emitente, descrição do serviço, período de execução e avaliação satisfatória.

A Administração poderá, mediante diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), solicitar documentos complementares para verificação da veracidade das informações.

6.2 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:

Proposta Comercial detalhando os produtos, quantidades, valores unitários e total, certidões negativas de débito federal, estadual, municipal e de débitos trabalhistas, documento comprovando a regularidade fiscal da empresa.

6.3 Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):

Não se aplica, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço de natureza tecnológica, executado de forma remota e/ou mediante acesso lógico aos sistemas, não demandando inspeção prévia de instalações físicas para formulação da proposta.

6.4 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021 e Súmula 16/2023 TCE/RJ).

A licitante provisoriamente classificada em 1º lugar apresentará demonstração prática da solução, conforme etapas e parâmetros abaixo:

I – Etapas da Demonstração:

- estrutura geral do endpoint protection (agentes, console, módulos de proteção).
- Tecnologia utilizada (assinaturas, heurística, machine learning, EDR, etc.).
- Requisitos mínimos de instalação para estação/servidor.
- Processo de instalação e provisionamento.
- Tempo necessário para instalação.
- Métodos de distribuição (manual, script, AD/GPO, etc.).
- Verificação de compatibilidade com Windows/Linux
- Interface principal.
- Dashboards e indicadores.
- Perfis e políticas aplicáveis.
- Mapa de dispositivos protegidos.
- Antivírus/Antimalware.
- Proteção contra ransomware.
- Proteção Web e antiphishing.
- Firewall local (se aplicável).
- Monitoramento comportamental (EDR/ML).

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6904	2025		

- Atualizações automáticas (engine, definições, patches).
- Detecção e bloqueio de malware em arquivo de teste (EICAR ou equivalente).
- Bloqueio de execução suspeita.
- Registro e notificação de evento.
- Ação da solução em caso de tentativa de ransomware (fluxo de resposta da ferramenta).
- Como o gestor visualiza um incidente.
- Ações disponíveis: isolar máquina, excluir/quarentenar arquivo, coletar logs, etc.
- Geração automática de relatórios.
- Logs de eventos.
- Relatório de ameaças detectadas.
- Relatório de conformidade e atualizações.
- Indicadores de segurança consolidados.

II - Principais Parâmetros a Serem Avaliados pela Administração

- Facilidade de instalação e gerenciamento.
- Clareza e robustez dos painéis de controle.
- Rapidez na detecção de ameaças.
- Efetividade dos mecanismos de proteção (AV, EDR, ransomware).
- Grau de detalhamento dos relatórios.
- Facilidade de aplicar políticas.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6904	2025		

- Usabilidade geral da solução.
- Capacidade de atualização automática.
- Estabilidade e desempenho do agente no equipamento.

III - Resultados Esperados

- Verificar que a solução atende a todos os requisitos técnicos do Termo de Referência.
- Confirmar que o ambiente simulado sofreu proteção efetiva diante das ameaças apresentadas.
- Validar que o console oferece visão clara, centralizada e gerencial da segurança dos dispositivos.
- Concluir que a solução possui funcionalidade, estabilidade e desempenho adequados ao uso no ambiente municipal.
- Garantir que a solução é tecnicamente adequada, conforme exigência legal (art. 17, §3º, Lei 14.133/2021).

6.5A apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços (observando o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021 e Súmula 16/2023 TCE/RJ).

Em conformidade com o § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 16/2023 do TCE-RJ, poderá ser exigida Prova de Conceito (PoC), a ser apresentada exclusivamente pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com a finalidade de comprovar o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

A demonstração observará critérios objetivos definidos no edital, garantindo isonomia entre os licitantes e registro formal do resultado.

6.6 Subcontratação:

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6904	2025		

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza integrada da solução e a necessidade de manutenção da padronização, segurança e responsabilidade técnica na execução do serviço.

6.7 Cumprimento das Exigências do Edital

Além das especificações técnicas e dos critérios definidos expressamente neste Termo de Referência, a aceitação provisória e definitiva do objeto, bem como a atestação dos serviços, fica estritamente condicionadas ao cumprimento integral de todos os requisitos, obrigações, prazos e condições complementares que vierem a ser estabelecidos no Edital de Licitação e em seus eventuais anexos.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1 Prazo e forma de entrega

A entrega e execução do serviço dar-se-á em duas etapas:

- **Etapa 1 (Liberação das Licenças e Console):** A contratada deverá disponibilizar o acesso ao console de gerenciamento e as licenças em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.
- **Etapa 2 (Instalação nos Endpoints):** A implantação e instalação do software nos 300 dispositivos da Prefeitura (estações móveis e computadores de diversas secretarias) deverá ser concluída em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da conclusão da Etapa 1.

O Software deverá atender as necessidades da Administração Direta e Indireta deste Município.

7.2 Local de entrega/instalação

O objeto caracteriza como prestação de serviços que deverão ser instalados no setor de Informática e demais secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6904	2025		

de Pinheiral, mediante orientação do gestor do contrato. De segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.

7.3 Recebimento

7.3.1 O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

7.3.1.1 PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de 30 dias.

7.3.1.2 DEFINITIVAMENTE, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 dias.

7.4 Recusa e responsabilidades

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O produto/serviço recusado será considerado como não entregue.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2 A execução do contrato deverá produzir efeitos para o fornecimento de um Sistema Endpoint para atender a Prefeitura Municipal de Pinheiral, com proteção ativa dos 300 dispositivos, monitoramento centralizado e conformidade LGPD durante toda a vigência.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6904	2025		

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Ficam indicados como futuro fiscal, gestor e suplente do contrato, os seguintes servidores:

Fiscal do Contrato: Raphaela de Oliveira Pereira - Cargo: Agente de Técnico Municipal — Matrícula: 9439-0

Gestor do futuro Contrato: Alexandre Lopes dos Santos - Cargo: Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação – Matrícula: 9.579-5.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6904	2025		

11.1 Modalidade: Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, considerando natureza comum do serviço tecnológico (art. 6 XIII)

11.2 A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços () sim ou (x) não

11.3 Qual o critério de Julgamento será utilizado.

O critério de Julgamento utilizado será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

11.4 Haverá o parcelamento do objeto/prestação dos serviços.

Não haverá parcelamento do objeto, considerando que a solução será contratada de forma integral (software + instalação + gerenciamento), junto a única empresa, evitando incompatibilidades técnicas e garantindo console centralizado unificado.

11.5 Licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP.

Não exclusiva, nos termos do art. 48, I, LC 123/2006, pois valor estimado R\$81.129,00 ultrapassa R\$80.000,00 limite para regime exclusivo.11.5

11.6 Havendo parcelamento, terá cotas exclusivas para MEI, ME ou EPP conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006?

Não se aplica reserva de cotas (art. 48 III LC 123/2006), pois trata de objeto não parcelado.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 81.129,00 (Oitenta e um mil cento e vinte e nove reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá(ão) a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	RECURSO
SEMAD	04.122.0001.2010	3.3.90.40.06.00.00.	54	1.500.0000

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6904	2025		

	4	00		
--	---	----	--	--

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Não se aplica.

Pinheiral, 02 de março de 2026

Elaborado por: Caroline de Carvalho Lima
Departamento de tecnologia da Informação
Matrícula: 9.480-5

Alexandro Lopes dos Santos
Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação
Matrícula nº 9.579-5